



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 974/2000

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes Dotações:

ÓRGÃO	0900	Secretaria de Saúde	
	0900.1375	Saúde e Saneamento	
	4.0.0.0	Despesas de Capital	
	4.1.0.0	Investimento	
		Equipamento e Material Permanente	151.005,48

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do seguinte órgão: Ministro da Saúde – Projeto REFORSUS – Projeto de fortalecimento e reequipamento do Sistema de Saúde e será lançado na seguinte conta:

PROJETO REFORSUS.....RS 151.005,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de setembro de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal